



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2014

Aos 6(seis) dias do mês de maio do ano de 2014, às 10 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes a Desembargadora Jacqueline Adorno, Presidente, Desembargador Marco Villas Boas, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros José Ribamar Mendes Júnior, Zacarias Leonardo, Waldemar Carvalho, Mauro Ribas e João Olinto. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 33ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos seguintes processos:

AÇÃO CAUTELAR Nº 199-12.2013.6.27.0000 (RE Nº 609-86) - INCIDENTAL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - CARGO - PREFEITO - VICE-PREFEITO - (609-86.2012.6.27.006) - PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO - PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR.

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

REQUERENTE: GENÉSIO FERNEDA

ADVOGADA: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA

REQUERIDO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE GUARAÍ-TO.

ADVOGADO: ADWARDYS BARROS VINHAL

ADVOGADO: HELDER BARBOSA NEVES - OAB/TO 4916

ADVOGADO: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator proferiu seu voto pela improcedência da ação cautelar e para cassar a liminar deferida, sendo acompanhado pelo juiz Waldemar Cláudio de Carvalho. Em seguida, o juiz João Olinto pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 27.03.2014-17H).

DECISÃO: O juiz João Olinto proferiu voto vista, julgando prejudicada a ação cautelar, no que foi acompanhado pelos juízes Mauro Ribas e José Ribamar. O relator e o juiz Waldemar Cláudio de Carvalho mantiveram os votos proferidos. Em seguida, o Desembargador Marco Villas Boas pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 22.04.2014-10H).

DECISÃO: O relator, o Desembargador Marco Villas Boas e o juiz Waldemar Cláudio de Carvalho votaram pela improcedência da ação cautelar e pela cassação da liminar deferida. Votaram pela prejudicialidade da ação cautelar os juízes João Olinto, Mauro Ribas e José Ribamar. Diante do empate, a Presidente retirou os autos com vista. (SESSÃO DE 25.04.2014-17H). **DECISÃO:** Feito retirado de julgamento.

RECURSO ELEITORAL Nº 609-86.2012.6.27.0006 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - CARGO - PREFEITO - VICE-PREFEITO - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE REGISTRO - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA

ORIGEM: GUARAÍ-TO (6ª ZONA ELEITORAL - GUARAÍ)

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

RECORRENTE: GENÉSIO FERNEDA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAI/TO

ADVOGADOS: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA e Outros

RECORRENTE: BENEDITO GOMES DE ALMEIDA, VICE-PREFEITO DE GUARAÍ/TO

ADVOGADOS: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA e Outros

RECORRIDO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, COMISSÃO PROVISÓRIA EM GUARAÍ/TO

ADVOGADO: HELDER BARBOSA NEVES - OAB/TO 4916

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, rejeitar a preliminar de inadequação da via eleita. No mérito, após o relator votar pelo conhecimento e improvimento do recurso para manter incólume a sentença de primeiro grau, o juiz João Olinto pediu vista antecipada dos autos. Em seguida, o juiz Waldemar Cláudio de Carvalho preferiu ser voto, acompanhando o relator. Sustentação oral pelo advogado dos recorrentes, Dr. Juvenal Klayber Coelho e do recorrido, Dr. Adwardys Barros Vinhal. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral que reiterou parecer exarado nos autos. (SESSÃO DE 27.03.2014-17H). **DECISÃO:** O juiz João Olinto abriu divergência, votando pelo provimento do recurso, no que foi acompanhado pelos juízes Mauro Ribas e José Ribamar. O relator e o juiz Waldemar Cláudio de Carvalho mantiveram os votos proferidos pelo improvimento do recurso. Em seguida, o Desembargador Marco Villas Boas pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 22.04.2014-10H). **DECISÃO:** O Desembargador Marco Villas Boas, em seu voto vista, acompanhou o relator, que votou pelo improvimento do recurso, juntamente com o juiz Waldemar Cláudio de Carvalho. O juiz João Olinto abriu divergência e votou pelo provimento do recurso, no que foi acompanhado pelos juízes Mauro Ribas e José Ribamar. Diante do empate, a Presidente retirou os autos com vista.(SESSÃO DE 25.04.2014-17H). **DECISÃO:** Feito retirado de julgamento.

RECURSO ELEITORAL N° 49-07.2014.6.27.0029 - ALISTAMENTO ELEITORAL-CANCELAMENTO - PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

ORIGEM: PALMAS/TO(29ª ZE)

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

RECORRENTE: JEFFERSON LUSTOSA MACIEL

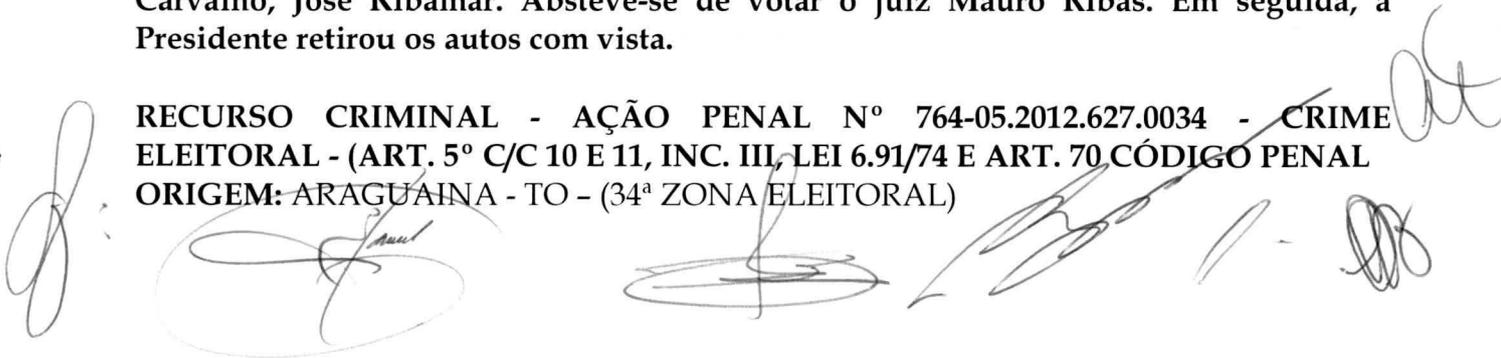
ADVOGADO: GLÁUCIO HENRIQUE LUSTOSA MACIEL

RECORRIDO: JUIZO DA 29ª ZONA ELEITORAL, PALMAS/TO

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO:O relator proferiu seu voto, negando provimento ao recurso interposto e, de ofício, determinou o não processamento do código ASI 469 ao eleitor Jefferson Lustosa Maciel.Em seguida, o Desembargador Marco Villas Boas abriu divergência e votou pelo provimento do recurso, para manter o recorrido no cadastro de eleitores do Estado do Tocantins, no que foi acompanhado pelos juízes Waldemar Cláudio de Carvalho, José Ribamar. Absteve-se de votar o juiz Mauro Ribas. Em seguida, a Presidente retirou os autos com vista.

RECURSO CRIMINAL - AÇÃO PENAL N° 764-05.2012.627.0034 - CRIME ELEITORAL - (ART. 5º C/C 10 E 11, INC. III, LEI 6.91/74 E ART. 70 CÓDIGO PENAL)
ORIGEM: ARAGUAINA - TO - (34ª ZONA ELEITORAL)



RELATOR: JUIZ MAURO JOSÉ RIBAS
REVISOR: JUIZ JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO: IRON BESSA JÚNIOR
ADVOGADA: EMANUELLE MORAES XAVIER LOUREIRO
PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, negar provimento ao recurso interposto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 41-20.2014.6.27.0000- RENOVAÇÃO DE REQUISICÃO DE SERVIDOR.

ORIGEM: ARAGUAÍNA-TO

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

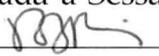
REQUERENTE: JUÍZO ELEITORAL DA 34ª ZONA ELEITORAL, ARAGUAÍNA/TO (34ª ZE/TO)

INTERESSADO: ROMNEY PEDROSO RODRIGUES

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

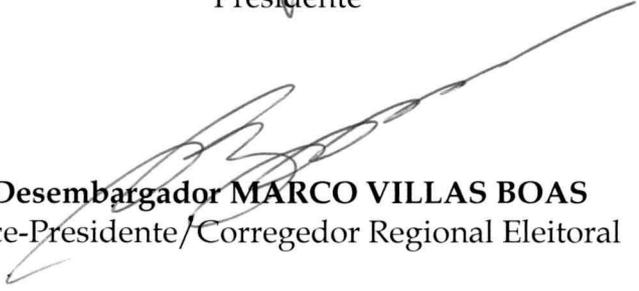
PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

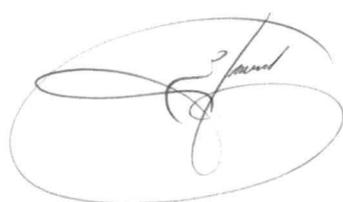
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir o pedido de requisição do servidor.

Antes do término da sessão o Senhor Corregedor Regional Eleitoral sugeriu à Presidência informar aos juízes eleitorais da necessidade de encaminhar ao Tribunal os pedidos de requisições necessárias a atender nas Zonas Eleitorais no período eleitoral. O Juiz Zacarias agradeceu os votos obtidos para sua recondução como juiz membro do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins e comunicou que não participará das sessões plenárias do dia 8 de maio, em virtude de viagem. Os juízes João Olinto e Mauro Ribas agradeceram os votos que tiveram no Tribunal de Justiça do Estado, figurando seus nomes nas listas tríplices que serão encaminhadas ao TSE. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 11 horas e 7 minutos. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis , Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 6 de maio de 2014.


Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente


Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral

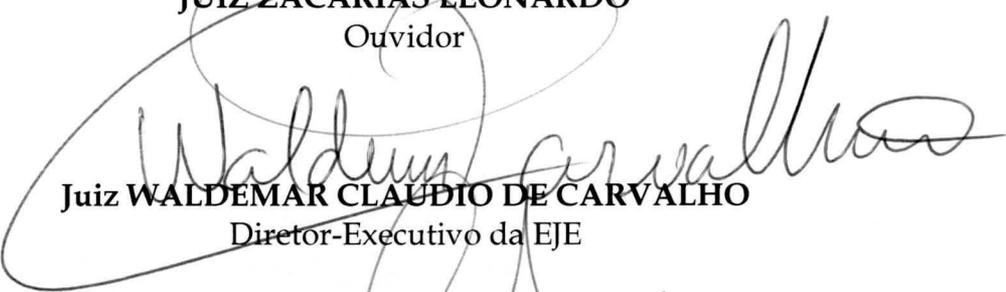




Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR
Vice-Corregedor Regional Eleitoral



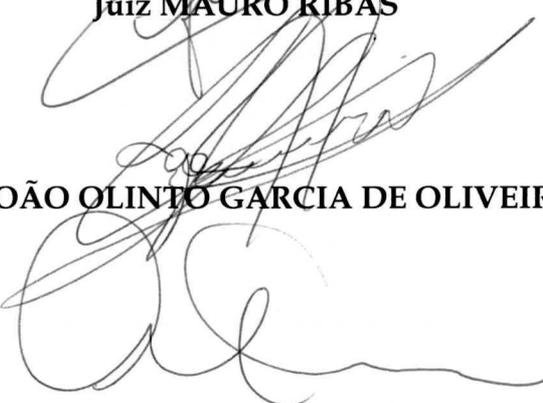
JUIZ ZACARIAS LEONARDO
Ouvidor



Juiz WALDEMAR CLAUDIO DE CARVALHO
Diretor-Executivo da EJE



Juiz MAURO RIBAS



Juiz JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA

DR. ALVARO LOTUFO MANZANO
Procurador Regional Eleitoral